



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.11/2022, para CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, representada neste ato por sua ordenadora de despesas, Sra. VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, e considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar Credenciamento de ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II.

1.0 OBJETO

1.1- CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II.

2.0 DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Anrônio Oliveira Menezes, s/n, Centro – Itapipoca/Ceará, até o dia **24 de Fevereiro de 2022 até as 18:00 horas**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

3.0 ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope – HABILITAÇÃO JURÍDICA, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário.



3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 – A empresa deverá apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames Oftalmológicos no próprio município;

3.3.2. – Declaração do prestador de que os serviços de exames Oftalmológicos a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela data SUS – Sistema Único de Saúde.

3.3.3. - Declaração de que o dirigente não possua cargo dentro do SUS – Sistema Único de Saúde, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

3.3.4. – Documentação do responsável Técnico do Prestador: Curriculum Vitae, cédula de identidade, CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.

3.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;

4.0. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos itens, com a disponibilidade em oferecer todos os exames Oftalmológicos, conforme especificações e condições do Anexo I e II;

c) Declarações conforme Anexo III, IV, V e VI.

Os Preços deverão obedecer a Tabela do SUS, conforme Anexo II.

5.0 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

5.2- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a Tabela do Sistema Único de Saúde.

6.0- RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1-Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

6.2- O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado –TCE-CE

6.3- Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção dos equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.



6.4- A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5- A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

6.6- Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7- Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

7.0 – FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

7.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

7.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1- Anexo I - Termo de Referência;
- 2- Anexo II - Especificação dos Serviços;
- 3- Anexo III – Modelo de requerimento de credenciamento;
- 4- Anexo IV – Modelo de inexistência de fato impeditivo;
- 5- Anexo V - Modelo de restrição de participação;
- 6- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88
- 7- Anexo VII - Modelo de proposta;
- 8- Anexo VIII- Minuta do termo de contrato;

8.0- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO

8.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre a Secretaria de Saúde do município de Itapipoca, e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VIII.

8.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

9.0- DA FONTE DE RECURSOS:

9.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 1101.10.302.0403.2.023, e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99- FONTE DE RECURSO 1600000000.

10.0- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

10.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



11.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1-Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos;

11.2- A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização da Central de Regulação de cada município, sob controle da Secretaria de Saúde Itapipoca.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 - A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

14.0 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

14.1 O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

14.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela nacional do SUS previstos no contrato.

14.3 Todos os prestadores que acudirem ao chamamento público e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Itapipoca.

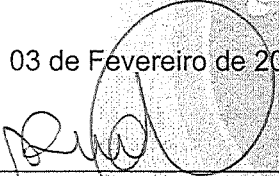
14.4 Os interessados no presente credenciamento deverão prestar os serviços constantes neste Termo de Referência no município de Itapipoca.



15.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O presente Edital de Credenciamento poderá ser adquirido, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará, localizada na Rua Antonio Oliveira de Menezes, s/n, centro Itapipoca - Ceará, nos horários das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira ou através do sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;
- 15.1. 1- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;
- 15.2- Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Itapipoca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.3- O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;
- 15.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;
- 15.5- O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço, ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93;
- 15.6- Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- 15.7- Para garantir os interesses do Município, fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes;
- 15.8- Todo interessado poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio da Secretária Municipal de Saúde do site oficial do TCE <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;
- 15.9 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento;
- 15.10- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 15.11- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 15.12- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 15.13- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 15.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca – CE, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;
- 15.15- O presente certame será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº 8.080/90.

Itapipoca-Ce, 03 de Fevereiro de 2022



VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	CHAMADA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1101 Secretaria de Saúde	DATA: 18/01/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1101.10.302.0403.2.023	1600000000	3.3.90.39.99

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Contratação de estabelecimentos de saúde privados, na complementação de serviços de saúde do SUS – Sistema Único de Saúde, de procedimentos de OFTALMOLOGIA, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Anexo I e II.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A solicitação de chamada pública de estabelecimento(s) privado(s) para a consecução de procedimentos oftalmológicos se destina a atender a demanda por esta especialidade no município de Itapipoca e para os municípios da região pactuados, tendo em vista a falta e/ou insuficiência na rede pública municipal. Dessa forma, com a contratualização dos procedimentos o município de Itapipoca estará intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera da Central de Regulação.

No que tange ao plano jurídico, impende mencionar que a participação de estabelecimentos privados de forma complementar ao sistema único de saúde é incentivada pelo público, a teor dos arts. 198 e 199 da CF, em diversas situações, dentre as quais quando há falta e/ou insuficiência da rede pública, como ocorre no caso em tela.

Ante o exposto, constata-se que é necessária a contratualização do estabelecimento(s) privado(s) para atuar em parceria com o poder público municipal na execução do objeto contratado, de forma a atender as demandas da população de forma satisfatória, em cumprimento ao postulado da eficiência disposto no art. 37, caput, da CF.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

3.2 O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

3.3 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.



3.4 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

3.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Serviço, conforme o acordado.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos;

6.2 A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização da Central de Regulação de cada município, sob controle da Secretaria de Saúde Itapipoca.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

10.1 O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

10.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela nacional do SUS previstos no contrato.

10.3 Todos os prestadores que acudirem ao chamamento público e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da



Secretaria Municipal de Itapipoca.

10.4 Os interessados no presente credenciamento deverão prestar os serviços constantes neste Termo de Referência no município de Itapipoca.

[Handwritten signature]





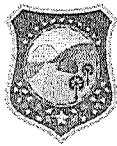
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS - MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

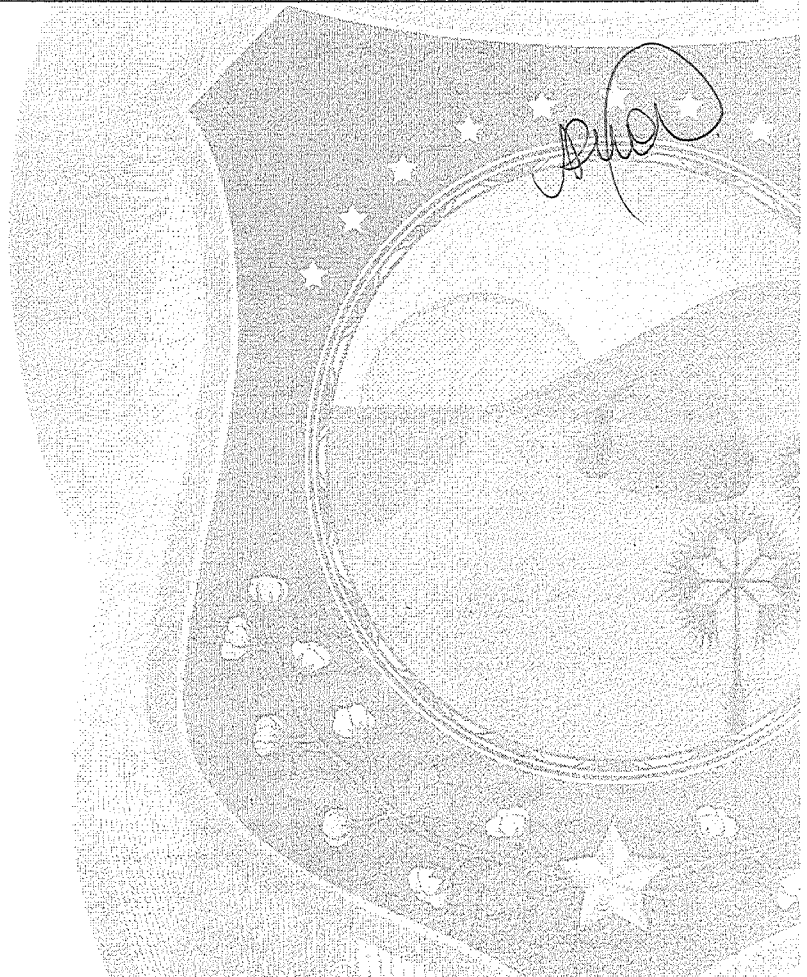
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)	QUANT ANUAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL (R\$)
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	300	9.330,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	24,24	500	12.120,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (FAEC)	24,24	800	19.392,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	3.000	37.020,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	2.000	80.000,00
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37	200	674,00
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	200	674,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	6.000	145.440,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (FAEC)	24,24	4.000	96.960,00
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	200	674,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	500	1.685,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	5.000	16.850,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	2.000	6.740,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	6.000	60.000,00
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	200	4.586,00
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	22,93	200	4.586,00
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES	78,75	200	15.750,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	300	43.197,00
04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	415,57	200	83.114,00
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	116,42	300	34.926,00
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,60	200	90.720,00



04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	180,45	200	36.090,00
04.05.05.006-2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	19,14	500	9.570,00
04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	200	51.840,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	300	24.684,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MAC)	531,60	1.000	531.600,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (FAEC)	531,60	1000	531.600,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,60	200	96.720,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA	651,60	200	130.320,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LIO	1.112,83	200	222.566,00
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	200	59.492,00
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	200	34.454,00
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR D	335,72	200	67.144,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CórNEA	25,00	200	5.000,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	200	16.456,00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CórNEA	164,08	200	32.816,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	898,35	200	179.670,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	209,55	1.000	209.550,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA (MAC)	771,60	2.000	1.543.200,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA (FAEC)	771,60	2.000	1.543.200,00
05.03.03.005-8	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI / BILATERAL (P / TR	322,38	200	64.476,00
VALOR TOTAL				6.154.886,00



CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	TOTAL FÍSICO ANUAL	VALOR FINANCEIRO TOTAL
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	3.000	37.020,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	5.000	16.850,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	6.000	60.000,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	24,24	1.000	24.240,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	2.000	6.740,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	6.000	145.440,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	209,55	1.000	209.550,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (MAC)	771,60	1.000	771.600,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (FAEC)	771,60	1.000	771.600,00
TOTAL				2.043.040,00





ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO (OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001.11/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº requer seu credenciamento
para a prestação de serviços de exames oftalmológicos na
, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº agência nº
.....(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro
conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(data DE CREDENCIAMENTO)

.....
(representante legal)

CPF Nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001.11/2022

DECLARAÇÃO

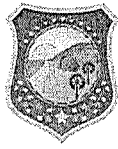
..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o)
em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001.11/2022** instaurado pela
Secretaria de Saúde do município de Itapipoca, declara, sob as penas da Lei, que não
existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Secretaria de
Saúde do município de Itapipoca e, que a mesma se obriga a comunicar a
superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de _____

Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001.11/2022

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o)
em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001.11/2022**, instaurado pela Prefeitura
Municipal de Itapipoca – Secretaria de Saúde DECLARA, sob as penas da Lei, que
nossa empresa não possui nenhuma das restrições citadas no edital de
credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI
8.666/93

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001.11/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada (o)
em participar do **Credenciamento nº. 001.11/2022**, instaurado pela Secretaria de
Saúde do município de Itapipoca, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome/CPF nº



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 001.11/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto do Credenciamento em referência, para os serviços abaixo especificados

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. R\$	TOTAL DE PROCEDIMENTOS/ ANUAL	VALOR TOTAL POR PROCEDIMENTO

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

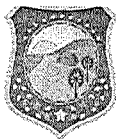
REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____ NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Fundo Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro - Itapipoca - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.402.517/0001-23, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Sra. VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, ao fim assinado, e do outro lado, _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 001.11/2022, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 3.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Serviço, conforme o acordado
- 3.5 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.
- 4.2 O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.



4.3 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

4.4 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

4.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

5.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços, objeto deste contrato, até o valor teto de R\$ _____ (_____), segundo a tabela nacional do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), conforme Anexo do contrato.

5.2- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

5.3 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

5.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 1101 10 302 0403 2.023 e Elemento de Despesa 33.90.39.99 - FONTE DE RECURSO 160000000.

5.6- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme alteração na tabela nacional do SUS (SAI/SUS)

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 001.11/2022 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

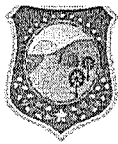
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

10.1. Os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação do Município de Itapipoca.

10.2. Só será permitida a realização dos exames necessários, mediante entrega de guia autorizada pela Central de Regulação do Município, que deverá ficar retido na clínica para posterior envio à Secretaria de Saúde para conferência.

10.3. Os atendentes e profissionais que realizarão a coleta de materiais devem atentar para as boas práticas individual de higiene e segurança, visando-se evitar acidentes, tais como:

- a) Utilização de luvas adequadas. As trocas serão efetuadas quando houver qualquer contaminação com material biológico. Lavar as mãos sempre que for necessário trocar de luvas;
- b) Não manusear objetos de uso comum (telefone, maçanetas, copos, xícaras, etc.) usando luvas;
- c) Desinfetar imediatamente as áreas contaminadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos;

11.2 A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização da Central de Regulação de cada município, sob controle da Secretaria de Saúde Itapipoca

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- Ce., ____ de ____ de ____

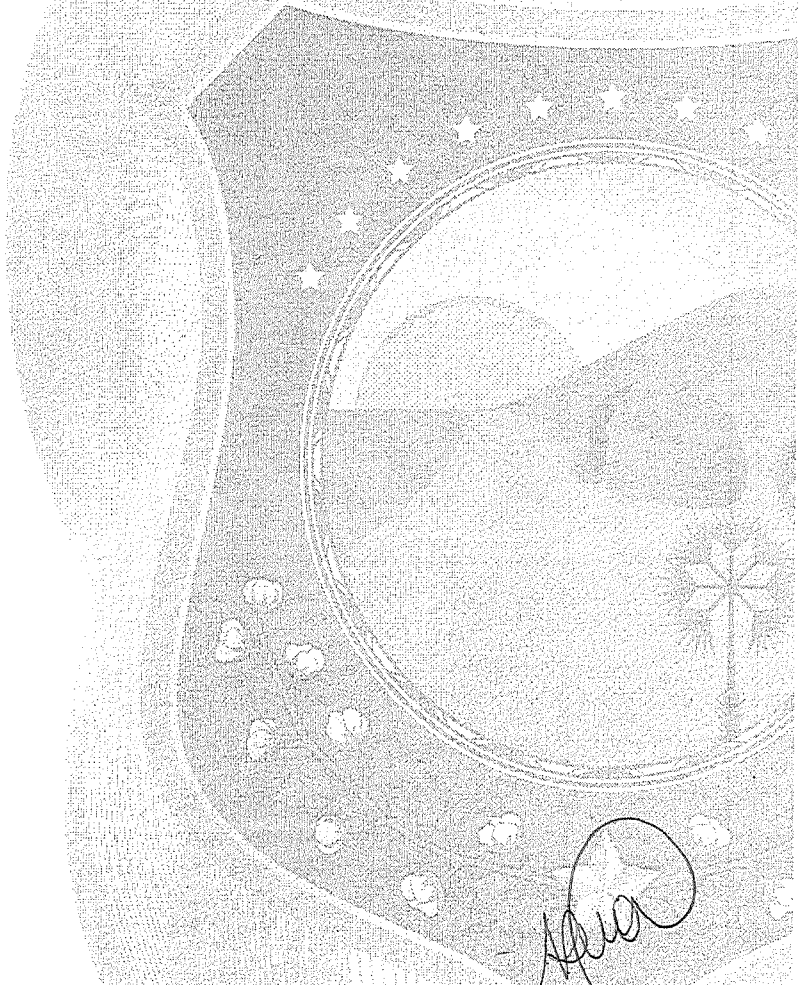
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01- _____

02- _____





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.11/2022. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, torna publica a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**, tendo como referência a tabela de procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n - Centro, Itapipoca, Ceará, até o dia **24 de Fevereiro de 2022, até as 18:00 horas**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no sítios www.tce.ce.gov.br. Itapipoca-Ce, 03 de Fevereiro de 2022. VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **04.02.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n.º 2022.02.03.2. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 07 de fevereiro de 2022 às 17h, Abertura das propostas: 18 de fevereiro de 2022 às 8h30min, Início da sessão de disputa de preços: 18 de fevereiro de 2022 às 9h30min, através do site <https://bil.compras.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://bil.compras.com>, informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 3 de fevereiro de 2022.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2021

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, para a viabilização de resposta a pedido de esclarecimento, o certame foi ADIADO para o dia 08 de fevereiro de 2022 às 10h00min.(Horário de Brasília). Origem: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas informatizados, em linguagem java e banco de dados oracle, com vistas a atender as necessidades do novo sistema de recursos humanos e folha de pagamento da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG) da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 451/2021. DO TIPO: Menor Preço Global. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado para todos os itens. Maiores informações através do e-mail licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone (85)3452-3477.

Fortaleza - CE, 3 de fevereiro de 2022.
JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA JÚNIOR

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h00min. às 10h15min. do dia, 21 de fevereiro de 2022, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2022, às 10h15min, em sua sede situada Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reordenação urbana da Avenida Beira Mar - Guarderias, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 004/2022. DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477.

Fortaleza - CE, 3 de fevereiro de 2022.
HAMER SOARES RIOS

AVISO
RDC PRESENCIAL Nº 9/2022

PROCESSO: RDC Presencial Nº. 009/2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura viária e urbanização do Projeto Vila do Mar 2, no Trecho entre a Travessa São Raimundo e a Rua Santa Rosa, no Bairro Pirambu, Município de Fortaleza-CE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2022 às 10h00min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2022 às 10h15min. - INÍCIO DA DISPUTA: 03/03/2022 às 10h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. E-mail: cpl@clfor.fortaleza.ce.gov.br Telefone: (085) 3452-3483. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza - CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.140-060. - HOME PAGE: compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, Fortaleza - CE - Fortaleza- CE, no e-mail: compras:https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Fortaleza - CE, 3 de fevereiro de 2022.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.01.01

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2022.02.01.01, cujo Objeto é a Contratação para execução dos serviços de pavimentação nas vias no Município de General Sampaio-CE. Na Sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE. Informações: pmsglicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 3 de Fevereiro de 2022.
ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 15.018/2021-PERP

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Helder Lucas Lima da Cruz, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.018/2021-PERP. Unidades Administrativas: Secretaria da Saúde. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de próteses dentárias para atender a população do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.897.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e sete mil reais). Contratados: Gleyvan Rodrigues Lima. Assinam pelo Órgão Gerenciador: o Ordenador de despesas, Helder Lucas Lima da Cruz. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.01-PMI-SAS

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção predial e reforma, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SAS), de conformidade com o Projeto Básico. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.01.04.01-PMI-SAS. Data da Sessão: 21 de Fevereiro de 2022, a partir das 09h. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-CE.

Iguatu-CE, 3 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência-CE, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público que o Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/22, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e permanente, destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Independência/CE, foi Anulado, por determinação da Secretaria de Educação, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Independência-CE, 2 de fevereiro de 2022.

PATRICIA DE SOUSA ALEXANDRE TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.11/2022

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a CHAMADA PÚBLICA para Contratação de Estabelecimentos de Saúde Privados, na Complementação de Serviços de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, de Procedimentos de Oftalmologia, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Sistema Único de Saúde. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n - Centro, Itapipoca, Ceará, até o dia 24 de Fevereiro de 2022, até às 18:00 horas. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no sites www.tce.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 3 de Fevereiro de 2022.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.09/TP

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Pavimentação em Píçarra em Vias de Acesso às Localidades do Assentamento Maceló, Jacaré, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itapipoca-CE. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresa que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes: Construtora Impacto, inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; Via Urbana Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ 24.875.938/0001-13; Águia Construções e Incorporações Ltda., CNPJ 12.049.385/0001-60; Seg-Norte Construções e Serviços Eireli, CNPJ 30.412.053/0001-80; Construtora & Serviços Sobralense Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 39.336.452/0001-84; CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, inscrita no NPJ sob o nº 72.432.727/0001-59; VK Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ 09.042.893/0001-02; VIP Construções Representações e Projetos LTDA., CNPJ 07.211.736/0001-58, portanto HABILITADAS. Restaram INABILITADAS, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: Conceito Engenharia e Construção Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.034/0001-91, não cumpriu os itens 5.2.3.2, alínea 3; RCOM Construções e Serviços Eireli, CNPJ 10.902.334/0001-04; não cumpriu os itens 5.2.3.2, alíneas 1, 2 e 3 e Marea Locações e Serviços Eireli, CNPJ 10.923.326/0001-44, não cumpriu os itens 5.2.3.2, alíneas 1 e 2. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. O prazo recursal e não havendo interposição de recurso, será designada data para abertura e julgamento dos envelopes de Propostas de Preços.

Itapipoca/CE, 3 de fevereiro de 2022.

RAMON GALVÃO FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 27/01/2022, Seção 3, Pág. 180, referente ao Aviso de licitação da Pregão Eletrônico Nº 25.01.01/2022. Onde se lê: 11.5.3. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação. Leia-se: 11.5.3 - EXCLUÍDO. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital. Considerando tais alterações, mantêm-se o prazo para a disputa, tendo em vista a não alteração no termo referencial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.002/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 04 de fevereiro de 2022, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 10.002/2022, tipo menor preço global por item, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de confecção de fardamento para a Polícia Municipal de interesse da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2022 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 17 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 28/21/PE-SS. Adjudicado e Homologado em 24-01-2022, em favor da licitante vencedora: Cactus Representações, Assessoria e Comércio de Veículos e Mobiliários LTDA. CNPJ: 37.959.304/0001-90, vencedora de da licitação no valor de R\$ 258.000,00, do Pregão Eletrônico, nº 28/21/PE-SS, que tem por finalidade a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, motor com potência de no mínimo 1,4, 0 km, Ar condicionado, direção hidráulica, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de Simples Remoção - Tipo A. **Iraporanga/Ce, 03 de fevereiro de 2022. Rosângela Alves Eduardo - Fundo Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Contrato de Compra e Venda Nº 2821PESS. Contratante: Prefeitura Municipal de Iraporanga / Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.924.674/0001-07. Contratada: Cactus Representações, Assessoria e Comércio de Veículos e Mobiliários LTDA. CNPJ Nº 37.959.304/0001-90. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, nº 28/21/PE-SS. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, motor com potência de no mínimo 1,4, 0 km, Ar condicionado, direção hidráulica, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de Simples Remoção - Tipo A. Preço: 258.000,00. Prazo de Validade: 31/12/2022. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Iraporanga / Governo do Estado do Ceará. Dotação Orçamentária Secretária de Saúde nº 10.02.10.302.0181.1022. 4.4.90.52.00. Data do Contrato: 12/01/2022. Signatários: Contratante: Prefeitura Municipal de Iraporanga – Rosângela Alves Eduardo – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Cactus Representações, Assessoria e Comércio de Veículos e Mobiliários Ltda. Representante: Francisco Eufráasio de Sousa de Melo. CPF: 071.503.123-65. **Iraporanga/Ce, 03 de fevereiro de 2022. Rosângela Alves Eduardo - Fundo Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 02/2022-PE, Processo nº 2022.01.24.03-PE-ADM, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de móveis equipamentos e material permanente destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:30hs (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br, www.pentecoste.ce.gov.br. Maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 991046246. **Pentecoste (CE), 03 de fevereiro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Errata - REF.: Extrato de Publicação do 2º Aditivo. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste, no uso de suas atribuições, publica a Errata do Extrato de publicação resumido do 2º Aditivo publicado dia 27 de janeiro de 2022 FLS. 3039, 3040 e 3041, Processo nº 2021.05.20.29-TP-ADM Referente a contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica nos trechos das Ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leitão e Trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município de Pentecoste, cujo objeto é Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, para nele fazer constar que: no extrato de publicação do 2º aditivo nas folhas 3039, 3040 e 3041: Onde se lê: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 60 (sessenta) dias. Leia-se: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 120 (cento e vinte) dias. **Pentecoste- CE, 03 de fevereiro de 2022. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022– PP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados que para manter a legalidade e respeito ao prazo legal que orienta no Artigo 4º, Inciso V da Lei Nº 10.520/2002 que o prazo fixado para a Apresentação das Propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, que o Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022– PP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 08 de Fevereiro de 2022, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h. **Redenção-CE, 03 de Fevereiro de 2022. Márjorie Braga Moreira – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.10.001-GM – A Comissão Especial de Pregão do Município de Aiuaba, considerando a necessidade de modificação do Julgamento de Habilitação, referente ao Pregão Presencial Nº 2022.01.10.001-GM, cujo OBJETO é a Aquisição de combustíveis e outros derivados de petróleo correlatos para as Unidades Administrativas do município de Aiuaba - CE, realizado em 21 de Janeiro de 2022, vem comunicar, através do presente aviso, que fica ANULADO o Ato do Julgamento de Habilitação, ficando o Resultado da seguinte forma: **HABILITADA: COMERCIAL DE PETROLEO CAFE LTDA. INABILITADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA ME**, e que a partir da circulação desta publicação, fica aberto um novo prazo recursal com base no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02. Desta forma, fica Retificado o Julgamento dos Documentos de Habilitação, conforme acima e Ratificadas as demais atos da licitação. **Aiuaba-CE, 04 de Fevereiro de 2022. João Paulo Cardoso Silva – Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CP – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Março de 2022, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 01/2022-CP, do Tipo Melhor Técnica e Menor Preço, cujo Objeto é a Execução de obras e serviços de engenharia para gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Caridade-CE, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, (prédio da Sec. de Finanças) - Centro, Caridade e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 03 de Fevereiro de 2022. Fábio Amorim de Sousa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Credenciamento Nº 001.11/2022. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a CHAMADA PÚBLICA para Contratação de Estabelecimentos de Saúde Privados, na Complementação de Serviços de Saúde do SUS – Sistema Único de Saúde, de Procedimentos de Oftalmologia, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sistema Único de Saúde. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n - Centro, Itapipoca, Ceará, até o dia 24 de Fevereiro de 2022, até às 18:00 horas. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no sites www.tce.ce.gov.br. **Itapipoca-CE, 03 de Fevereiro de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, torna público o extrato do Contrato nº 16.002/2022-DL-01 resultante da Dispensa de Licitação nº 16.002/2022-DL. Valor Global: R\$ 18.000,00.

